PROCESSO 139
PROJETO DE LEI 146/97
AUTORIA Executivo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 118/97

2042 05B
19 1297

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a permutar imóvel com o **Espólio de Luiz Martins Bastilha** e **Aracy Ricci Martins**, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar o Lote 1-2/A, subdivisão do lote 154-A da Gleba Patrimônio Apucarana, com a área de 68,72 m2, nesta cidade, objeto da matrícula 19.211 do Cartório de Registro de Imóveis do 1° Ofício desta Comarca, de propriedade da Municipalidade, com o lote 2/B, com 151,80 m2, quadra n° 05-A, Vila do Colégio, objeto da matrícula originária 18.236 do Cartório de Registro de Imóveis do 2° Ofício desta Comarca, de propriedade do Espólio de **LUIZ MARTINS BASTILHA** e **ARACY RICCI MARTINS**, sem torna de preço.

Art. 2° - Referida permuta objetiva a regularização de desapropriação indireta de local onde se encontra a Escola Municipal Gabriel de Lara.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 16 dias do mês de dezembro de 1.997.

CARLOS ROBERTO SCARPELINI
Prefeito Municipal